POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL EDITAL Nº. 39/DGP – PMDF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão judicial que suspendeu a eliminação do candidato por falta da apresentação do diploma, torna público o resultado preliminar da prova discursiva do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

- 1.1 Resultado preliminar da prova discursiva do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, com as seguintes informações: número de inscrição; nome completo; pontos em Tema / Texto (TX); pontos em Argumentação (AR); pontos em Coesão e Coerência (CC); pontos em Elaboração Crítica (EC); número de erros (NE); número total de linhas (TL); pontuação final preliminar na prova discursiva (PPD).
- 1.1.1 Candidato ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração QOPMA (101)**: 178102543, RONALDO RODRIGUES DA SILVA (*sub judice*, Processo nº. 0700457-38.2018.8.07.0018), 2.5, 2.5, 2.0, 2.0, 0, 27, 9.00.

2 DOS RECURSOS

- 2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.
- 2.2 Os recursos serão interpostos on-line, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília/DF, em 8 de fevereiro de 2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal